COMISSÃO DE ESPORTE

PARECER Nº 26, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 172, de 2025 – Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.905 de 30 de outubro de 2018, determinando a inclusão de categorias específicas para atletas idosos nas corridas de rua realizadas em Cascavel.

PROPONENTE: Vereador Contador Mazutti (PL).

RELATOR: Vereador Mauri Schaffer (PSD)

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 25/09/25 às 10:29
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão de Esporte a Emenda nº 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 172, de 2025, de autoria do vereador Contador Mazutti (PL), que acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 6.905/2018, determinando a inclusão de categorias específicas para atletas idosos nas corridas de rua realizadas em Cascavel.

A emenda é aditiva e modificativa. Acrescenta o artigo 3º e modifica a redação do parágrafo 1º do artigo 2º-A proposto pelo art. 1º do PLO 172/2025 para inclusão na Lei citada.

O parágrafo acrescentado teria a seguinte redação:

Art. 3º *Fica revogado o art. 6º da Lei Municipal nº 6905, de 30 de outubro de 2018.*

Por sua vez, o parágrafo modificado ficaria com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Art. 2º-A ...

§ 1º *As categorias deverão ser distribuídas de forma igualitária entre todas as faixas etárias, até, no mínimo, a faixa etária dos 70 anos.*

...

Encaminhada a proposição a esta Comissão para exame técnico quanto à sua compatibilidade com a Política Municipal de Esportes e Lazer.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 55-G, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Esporte emitir parecer às matérias que tratam sobre atividades esportivas, de lazer e recreativas e a política municipal de desporto. Na forma do art. 43, IV do mesmo Regimento, reservo-me a relatoria da presente proposição e passo a proferir meu voto, que submeto à deliberação dos demais membros desta Comissão de Esporte.

A emenda proposta pelo próprio autor do PLO 172/2025 inclui inicialmente o art. 3º, que retira da Lei 6.906/2018 a obrigatoriedade de um intervalo mínimo de 15 dias entre as corridas de rua. A modificação tem o mérito de permitir a realização de tantas competições quanto haja demanda, desde que obedecidas as outras disposições da lei, o que entendemos ser importante para o fim a que se destina o PLO 172/2025, qual seja valorizar a participação do idoso em competições esportivas.

Este relator propõe uma modificação a ser introduzida na redação final, caso o projeto de lei seja aprovado. A de que haja uma renumeração dos artigos, ficando essa redação proposta na emenda como sendo art. 2º e o art. 2º do projeto original passe a ser art. 3º. Essa proposta tem base na melhor redação legislativa, fazendo com que a cláusula de revogação fique antes da cláusula de vigência.

No caso da modificação da redação do § 1º do art. 2º-A, trata-se tão somente de melhorar a redação, sem alterar o sentido, de modo a garantir clareza, coerência e segurança jurídica.

Entendo que as alterações propostas nesta emenda atendem integralmente os propósitos da Política Municipal de Esportes e Lazer.

Portanto, manifesto meu voto **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** da Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 172/2025.

Mauri Schaffer
Vereador/PSD/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Esporte, por unanimidade, acatam o voto do Eminente Relator e manifestam-se pelo Parecer **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** da Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 172 de 2025.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel, 25 de novembro de 2025.

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretário

Bia Alcantara
Vereadora/PT/Membro